



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 959 de 02 de Setembro de 1986, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, Através do Titular da Pasta de Educação Objetivando o Desenvolvimento do Programa***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Ministério da Educação com interveniência da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento das ações de Programa da Municipalização de Merenda Escolar.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Setembro de 1986.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Setembro de 1986.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador